

MENSAGEM N° 023/2017

Em 12 de maio de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 021/2017: Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei n° 021/2017 que visa ratificar o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

A Segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Lambari foi ratificada por essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei n° 1.358/2016, de 12 de maio de 2016.

O Primeiro Termo Aditivo tem como finalidade estabelecer o quadro de empregados do Consórcio Lambari, bem como as atribuições e salários para a implementação do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, cuja participação deste município também foi devidamente autorizada pela Lei Complementar n° 79, de 04 de outubro de 2016.

O quadro de empregados do Consórcio Lambari para atendimento do PROLAI foi estabelecido pela Assembleia Geral do Consórcio tendo como base a Resolução CONSEMA n° 52, de 5 de dezembro de 2014. A necessidade da ratificação do Termo Aditivo pela Câmara Municipal visa atender o Prejulgado n° 2058/2010 TCE/SC, que estabelece que o número de cargos, empregos e funções públicas criados para compor quadro de pessoal de consórcio público deve constar do protocolo de intenções e no contrato do consórcio, que decorre de ratificação, mediante lei, do referido protocolo de intenções, efetivada pelos Poderes Legislativos dos respectivos entes consorciados.

Por fim, importante destacar que a criação dos cargos se faz necessária para que o Consórcio Lambari possa dar andamento aos trabalhos visando a implementação do PROLAI.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/2017, de 12 de maio de 2017

Ratifica o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;

II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;

V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

Art. 3º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 021/2017, de 12 de maio de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 1.358, de 12 de maio de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:

- I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
- II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
- III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
- IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
- V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.

CLÁUSULA SEGUNDA DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:

- a) Coordenador de Licenciamento;
- b) Analista chefe;
- c) Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:

- a) Analistas em Gestão Ambiental;
- b) Agente Administrativo;
- c) Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.

Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.

O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouca demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.

Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinquenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO
CONSÓRCIO LAMBARI

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.

Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.

Concórdia SC, 10 de maio de 2017

VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal de Concórdia

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS

NEVES

Prefeito Municipal de Irani

KLEBER NERCIO NORA

Prefeito Municipal de Jaborá

NÉVIO MORTARI

Prefeito Municipal de Paial

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal de Piratuba

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal de Seara

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito Municipal de Ipira

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito Municipal de Itá

GENIR LOLI

Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal de Peritiba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito de Pres. Castello Branco

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista - Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista - Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista - Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por concurso público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO

I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;

II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;

IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;

V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;

VI - assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO

I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.

II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;

III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;

IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;

V - participar de audiências judiciais;

VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

II - realizar vistorias em campo;

III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;

IV - executar outras tarefas correlatas;

V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;

VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;

IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;

V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agrônômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;

IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas

X - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

- I - redigir correspondência de Rotina;
- II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
- III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
- IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
- V - efetuar a classificação e “slipagem” de documentos;
- VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
- VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
- VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
- IX - auxiliar no inventário;
- X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
- XI - manter atualizados arquivos e fichários;
- XII - receber, atender e encaminhar o público;
- XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
- XIV – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

- I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internas e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
- II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.

III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.